



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:	Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2022
Autoria	JEAN CORAUCI, ALESSANDRO MARACA, BRANDO VEIGA, FRANÇA, FRANCO FERRO, ISAAC ANTUNES, LINCOLN FERNANDES, MARCOS PAPA, MATHEUS MORENO, MAURÍCIO GASPARINI, MAURÍCIO VILA ABRANCHES, PAULO MODAS
Ementa:	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ RIBEIRÃO-PRETANA A INEZ FALEIROS MACEDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Relatoria:	RENATO ZUCOLOTO

PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Vereador Jean Corauci, tem por objetivo conceder título de cidadã ribeirão-pretana a Sra. Inez Faleiros Macedo.

O Projeto foi apreciado por esta Comissão, salientando que nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, encontra-se com o número mínimo de assinaturas exigido para os Projetos de Decreto Legislativo que versem sobre honorarias (LOM, art. 47, § 1º), bem assim, cumpre o disposto no artigo 4º, da Resolução 153/2015.

Destaque-se que a Resolução 153/2015, em seu artigo 2º, I, prevê quanto a cidadania ribeirão-pretana o seguinte:

“Art. 2º. Poderão ser conferidos os seguintes Títulos Honoríficos às Pessoas Físicas, nas seguintes condições:

(...)

I - O título de cidadania Ribeirãopretana poderá ser concedido à pessoa física domiciliada no município que tiver prestado relevantes serviços de caráter público, privado, assistencial, educativo, cultural, artístico, empresarial, profissional, desportivo ou social comunitário em favor da comunidade local.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

(...)"

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2023

RENATO ZUCOLOTO

Relator

ANDRE RUBENS TRINDADE

ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO

SÉRGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES



